PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4563/2026

Abre Crédito Suplementar para a Secretaria de Proteção e Defesa Civil no valor de R$ 7.908,40 para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.119, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 7.908,40 (sete mil, novecentos e oito reais, quarenta centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
20002.0618200202.052	4490-52	1702000000	R$ 7.908,40

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
20003.0618200202.049	4490-52	1702000000	R$ 7.908,40

Art. 3º Em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.163, de 16 de outubro de 2026, o presente crédito suplementar destina-se a suprir insuficiência orçamentária para a cobertura de despesas com fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo estações de trabalho de engenharia e administrativas, notebooks operacionais, nobreaks com onda senoidal pura, impressoras multifuncionais, rádios comunicadores VHF/UHF e periféricos correlatos, conforme justificativa constante do Memorando Secretaria de Proteção e Defesa Civil nº 000613/2026 e do Processo Administrativo nº 24.591/2026.

Art. 4º Em atendimento ao artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.163, de 16 de outubro de 2026, demonstra-se a seguir o saldo remanescente de créditos suplementares passíveis de abertura e o percentual utilizado em relação ao limite autorizado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.119, de 24 de dezembro de 2025 (LOA 2026), após a edição deste Decreto:

Saldo remanescente passível de abertura de créditos	Percentual autorizado no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 5.119 (LOA 2026)	Percentual já utilizado em relação ao limite autorizado
R$ 98.244.703,19	40%	31,52%

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 24 de novembro de 2026.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Código identificador: fe28e81f-12b2-41c1-a7a4-ce78966f2e41